



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
UNIDADE AUDITADA : INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA
CÓDIGO : 158143
CIDADE : Brasília/DF
RELATÓRIO Nº : 201215215
UCI 170976 : SFC/DSEDU II - Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Educação II

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201215215, apresentamos os resultados dos exames realizados sob atos e conseqüentes fatos de gestão, ocorridos na supra-referida, no período de 01/01/2011 a 30/09/2012.

I – ESCOPO DO TRABALHO

2. Os trabalhos foram realizados na Sede da Unidade Gestora em Brasília, no período de 20/11/2012 a 30/11/2012, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, objetivando o acompanhamento preventivo dos atos e fatos de gestão ocorridos no período de abrangência do trabalho, qual seja, 01/01/2011 a 30/09/2012. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, realizados por amostragem, sobre as áreas:

- recursos humanos; e
- transferências de recursos recebidas.

3. Os trabalhos de auditoria foram realizados por amostragem, sendo que a seleção de itens auditados observou os seguintes critérios relevantes, em cada área de atuação:

- criticidade; e
- materialidade.

II - RESULTADO DOS EXAMES

1 - DESENVOLV EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

1.1 SUBÁREA - FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

1.1.1 ASSUNTO - REGIME DISCIPLINAR

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO 007

Descumprimento do regime de Dedicação Exclusiva por docente do Instituto.

Em virtude de análise preliminar sobre o cruzamento de dados entre a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do exercício de 2012 com o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE), verificou-se que o servidor de matrícula SIAPE nº 1535549, CPF nº ***.392.641-**, admitido em 1º/2/2010 no IFB, exerceu atividades remuneradas incompatíveis com o cargo de professor titular submetido ao regime de Dedicação Exclusiva ao qual pertencia, conforme demonstrado no quadro a seguir:.

CNPJ	Instituição	Data de Admissão
-------------	--------------------	-------------------------

00.542.308/0001-69	União Educacional de Brasília	01/10/2005
05.808.792/0054-50	Anhanguera Educacional Ltda	08/09/2009
37.174.034/0001-02	Instituto Euro Americano de Educação	06/03/2006

Por meio do Ofício nº 1.322/2012 – RIFB, de 19.12.2012, o servidor informou que protocolou, em 30/4/2010, documento de solicitação de licença sem vencimentos, e que em 30/07/2012 formalizou o pedido de demissão junto à União Educacional de Brasília. Outrossim, esclarece que não tem mais vínculo laboral desde 4/7/2012 com a Instituição Anhanguera Educacional LTDA e que ainda possui vínculo empregatício com o Instituto Euro Americano de Educação Ciência Tecnologia.

CAUSA:

Falhas nos controles internos da área de recursos humanos da Entidade quanto à verificação do devido cumprimento do regime de Dedicção Exclusiva (art. 14 do Decreto nº 94.664/87).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Ofício nº 721/2013 – RIFB, de 11.6.2013, o IFB informou que:

“O referido docente apresentou opção pelo IFB, apresentando também o comprovante de rompimento de contrato com a outra instituição. Os documentos seguem em anexo.”

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

A documentação apresentada comprova que o servidor de matrícula SIAPE nº 1535549 não possui vínculo empregatício com o Instituto Euro Americano de Educação Ciência e Tecnologia desde 21.1.2013. Entretanto, permanece a situação de descumprimento do regime de Dedicção Exclusiva por docente do Instituto no período em que o servidor exerceu atividades remuneradas incompatíveis com o cargo de professor titular submetido ao regime de Dedicção Exclusiva no IFB.

RECOMENDAÇÃO: 001

Adotar medidas administrativas para promover o ressarcimento ao erário da parcela de dedicação exclusiva, referente ao período em que o servidor de matrícula SIAPE nº 1535549 exerceu atividades inacumuláveis com o regime ao qual estava submetido.

1.2 SUBÁREA - FOMENTO AO DESENV DA EDUCACAO PROFISSIONAL

1.2.1 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DE PROJETOS

1.2.1.1 INFORMAÇÃO 001

Funcionamento da Rede Nacional de Pesquisa e Inovação em Tecnologias Digitais (RENAPI).

O Sistema Integrado da Educação Profissional e Tecnológica (SIEP) foi criado em 2006 (Portaria nº 176, DOU de 28/11/2006) para prover a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC) de mecanismos gerenciais de apoio à gestão e de instrumentos de monitoramento e avaliação da política educacional.

Com o avanço da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), a partir do lançamento do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE/2007), o SIEP incorporou novas funcionalidades (Portaria nº 351, DOU de 01/08/2008) e posteriormente transformou-se na Rede Nacional de Pesquisa e Inovação em Tecnologias Digitais (RENAPI), por meio da Portaria nº

157, DOU de 29/10/2010. Dentre as justificativas para transformação do Projeto SIEP em RENAPI, estão: (1) necessidade de implementação de um novo modelo de gestão para as Instituições da RFEPCT; (2) urgência na modernização dos processos de planejamento e gestão e o amplo universo de serviços e ferramentas na área de tecnologias digitais demandadas por órgãos governamentais e sociedade em geral; (3) pesquisa e a inovação, no âmbito da EPCT, como ações presentes em todo o trajeto de formação, ancoradas nos princípios científicos e educativos; (4) necessidade de ações permanentes de suporte e manutenção e da contínua evolução e adequação dos produtos disponibilizados pelo Projeto SIEP; (5) racionalização da aplicação de recursos públicos, por meio de parcerias intra-governamentais voltadas a ações de atendimento às diretrizes de Governo Eletrônico e atividades associadas; e (6) desafio de compartilhamento, colaboração e intercâmbio do conhecimento e da produção científica e tecnológica produzidos na Rede Federal de Educação.

A RENAPI tem como objetivo geral a perenização do processo colaborativo de pesquisa, inovação e construção de soluções em tecnologias digitais baseadas em software livre e público iniciado na entrega dos produtos e serviços do SIEP. Dentre as finalidades da RENAPI, destacam-se: (1) articular e integrar as diversas equipes de projetos com foco na geração de produtos englobando as fases de pesquisa e construção, implantação e manutenção (corretiva e evolutiva); (2) dar suporte a usuários; (3) priorizar o atendimento de demandas na área da Educação, englobando o desenvolvimento de software, produtos educacionais diversos (jogos, simuladores, laboratórios virtuais e outros), capacitações e treinamentos, ferramentas de educação a distância, processos educacionais, processos de gestão entre outros; (4) buscar e manter parcerias para fomento a projetos de interesse comum, visando a auto sustentabilidade.

Com esse propósito, a SETEC pactuou com cada instituição de ensino Acordo de Metas e Compromissos, cujas metas e compromissos preveem a consolidação e o fortalecimento da RENAPI, mediante a adesão a um dos subsistemas da RENAPI, o Sistema Integrado Gestão Acadêmica (SIGA-EPCT), ou, pelo menos, o compromisso com a transferência para a base de dados do SIGA, via digital, das informações mínimas solicitadas pela SETEC/MEC. Também considera-se, neste último caso, a disponibilidade da descrição de formatos para intercâmbio de dados do SIGA-EPT com outros sistemas.

Assim, a RENAPI desenvolve sete Projetos (Subsistemas), quais sejam: Acessibilidade Virtual; Biblioteca Digital, EPCT Virtual; Núcleo Estratégico de Implantação; **Observatório Nacional do Mundo do Trabalho e da Educação Profissional Científica e Tecnológica** (EPCT); Portais e Padrões Web da RENAPI; SIEP Gerencial; e SIGA-EPCT.

De 2008 a 2011, as despesas da RENAPI foram mantidas em ação orçamentária própria (20RW), enquanto que em 2012 os gastos foram incorporados na ação 6380 (Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional), que dá suporte às instituições de ensino, mediante a aquisição de máquinas, equipamentos, mobiliários, capacitação de docentes e bolsas para monitores.

A 20RW (Implementação e Manutenção do Sistema de Informação da Educação Profissional) tem como finalidade implementar e manter o SIEP, visando garantir a uniformidade no tratamento das informações da EPT. Os créditos orçamentários são descentralizados pela SETEC para os institutos que aderiram à RENAPI, nos termos da legislação pertinente (Portaria/SETEC nº 28, de 21.8.2012, que revogou a Portaria/SETEC nº 330, de 28.12.2011).

De 2008 a 2011, foram liquidados 9,95 milhões de reais nessa Ação, sendo 9,94 milhões destinados para atender a outras despesas correntes (grupo de despesa 4), basicamente caracterizadas como bolsas de estudo. Em 2012, não conseguimos obter o valor exato do gasto no desenvolvimento dos sistemas que compõem a RENAPI por estar incorporado nos demais gastos das instituições na ação 6380. Os dados orçamentários/financeiros da ação 20RW RENAPI de 2008 a 2011 são apresentados no Quadro 1.

Quadro 1: Dados orçamentários/financeiros da ação 20RW (R\$)

Ano	Dotação Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Valores Pagos	Desp Execut.Insc. RP Não-Proc

2008	4.200.000,00	3.499.308,70	2.739.971,34	2.682.612,54	759.337,36
2009	5.320.691,00	2.782.047,00	2.601.280,16	2.555.213,77	180.766,84
2010	5.081.999,00	2.492.441,60	2.428.097,60	2.289.900,61	64.344,00
2011	5.590.000,00	2.912.571,94	2.178.836,94	2.094.524,84	733.735,00
Total	20.192.690,00	11.686.369,24	9.948.186,04	9.622.251,76	1.738.183,2

Fonte: Siafi Gerencial

Os beneficiários das bolsas são servidores e alunos que desenvolvem e mantêm os sistemas da RENAPI de forma colaborativa, em rede, lotados nos institutos que aderiram ao Projeto, subordinados à Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional da SETEC/MEC.

Segundo a SETEC, são 29 instituições participantes nas 5 regiões do País, 47 NPDI em 21 estados e no Distrito Federal, 150 pesquisadores e 230 bolsistas. No entanto, segundo informações obtidas no endereço eletrônico <http://www.renapi.gov.br/>, acessado em 26/9/2011, são 19 instituições participantes da RENAPI são: Instituto Federal do Rio Grande do Sul, Instituto Federal de Brasília, Instituto Federal do Ceará, Instituto Federal da Bahia, Instituto Federal Fluminense, Instituto Federal do Rio Grande do Norte, Instituto Federal Sulriograndense, Instituto Federal de Goiás, Instituto Federal da Paraíba, Instituto Federal do Maranhão, Instituto Federal do Rio de Janeiro, Instituto Federal de Alagoas, Instituto Federal de Santa Catarina, Instituto Federal do Tocantins, Instituto Federal de São Paulo, Instituto Federal de Mato Grosso, Instituto Federal do Acre, Instituto Federal do Pará e Instituto Federal Catarinense. Identificamos gastos também no Instituto Federal de Pernambuco e no Instituto Federal Farroupilha.

A estrutura de gestão da RENAPI consiste em: Gerência Nacional, Comitê Consultivo dos Conselhos e Fóruns; Comitê Científico e Tecnológico e Núcleos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (NPDI).

Diante do exposto, ressalta-se que o objetivo da auditoria foi verificar o funcionamento dos dois projetos da RENAPI desenvolvidos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB): Núcleo Estratégico de Implantação (NEI) e Portais e Padrões Web da RENAPI.

1.2.1.2 CONSTATAÇÃO 002

Falta de governança no tocante à concessão de bolsas de pesquisa da RENAPI.

No período de março de 2011 a julho de 2012, o IFB recebeu o montante de R\$ 148.200,00 por meio de descentralização de créditos orçamentários (termos de cooperação) da SETEC para o desenvolvimento de dois projetos da RENAPI: Núcleo Estratégico de Implantação (NEI) e Portais e Padrões Web da RENAPI, conforme o quadro seguinte:

Data	Nota de Crédito	Valor	Observação
11.4.2011	000070	R\$ 12.000,00	Reitoria-Portaria 264-Processo 23098.000199/2011-09. Repasse de Crédito para o Projeto e Instituição de

			Núcleo Renapi.
11.4.2011	000097	R\$ 3.800,00	Reitoria-Portaria 264-Processo 23098.000194/2011-78. Repasse de Crédito para o Projeto Renapi-Portais e Padrões Web
09.6.2011	000270	R\$ 48.000,00	Reitoria-Portaria 308-Processo 23098.000199/2011-09. Repasse de Crédito para o Projeto e Instituição de Núcleo Renapi.
21.6.2011	000317	R\$ 18.400,00	Reitoria-Portaria 309-Processo 23098.000194/2011-78. Repasse de Crédito para o Projeto Renapi-Portais e Padrões Web
26.4.2012	000122	R\$ 66.000,00	Reitoria-Portaria 13-Processo 23000.003698/2012-62. Repasse de Crédito Orçamentário para Implantação de Projetos da Renapi.
TOTAL		R\$ 148.200,00	

Fonte: Diário Oficial da União

Verificamos no IFB que o processo de concessão das bolsas carece de transparência, pois não há editais de divulgação que estabeleça critério objetivo de seleção do bolsista, conforme item específico deste Relatório. Além disso, o próprio bolsista, na função de gerente de projeto, é o responsável pela solicitação do pagamento das bolsas. O pagamento é feito por ordem bancária e lista de credores, sem estar vinculado a nenhum sistema do governo federal de pagamento de bolsas, como os desenvolvidos pela CAPES, CNPQ e FNDE.

A concessão dos termos de cooperação é realizada pela SETEC e compete à Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional da SETEC a análise/aprovação das propostas para fomento a projetos de pesquisa; acompanhamento, monitoramento da execução dos termos de cooperação; e análise/quitação do cumprimento do objeto dos termos de cooperação.

Conforme o art. 8º da Portaria SETEC nº 28, de 21.8.2012, que revogou a Portaria SETEC nº 330, de 28.12.2011, a prestação de contas dos créditos descentralizados deve integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente. Entretanto, conforme o art. 10, as descentralizações de créditos orçamentários realizadas durante a vigência da Portaria nº 330, serão encerradas com a apresentação do Relatório de Cumprimento de Objeto, conforme prazo e modelos estabelecidos nessa Portaria.

Em relação aos dois projetos desenvolvidos pelo IFB (NEI e Portais e Padrões Web da RENAPI), houve a formalização de relatório técnico anual. No entanto, não há descrição detalhada dos resultados obtidos em relação ao plano de trabalho nem análise crítica técnica e de mérito do produto. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFB verifica se as tarefas, apresentadas por meio de relatórios técnicos elaborados na ferramenta de gerenciamento de projeto REDMINE (disponível em <https://redmine.renapi.com.br>) foram desenvolvidas no mês e se estão de acordo com o objetivo do projeto. Os relatórios técnicos contêm a tarefa executada por bolsista e a data em que foi desenvolvida. Portanto, não há controle de que as atividades do projeto são desenvolvidas de forma

extra laboral, não comprometendo as atividades regulares exercidas como servidor do IFB, vez que dos nove bolsistas do período sob exame, oito ocupam cargo efetivo no Instituto. Ademais, as atividades são definidas pelas equipes de bolsistas e estabelecidas de acordo com a demanda, e não conforme o plano de trabalho.

Ao ser questionado, por meio da S.A. 201215215/004, sobre a prestação de contas dos termos de cooperação celebrados com a SETEC para o desenvolvimento dos projetos da RENAPI, o IFB informou, por intermédio do Ofício nº 1.322/2012 – RIFB, de 19.12.2012, que estão sendo elaboradas e serão enviadas a SETEC tão logo sejam finalizadas todas as prestações do ano de 2011.

As prestações de contas enviadas por meio do Ofício nº 721/2013 – RIFB, de 11.6.2013, após a apresentação dos fatos e em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201215215/005, tratam de relatório de cumprimento do objeto, relatório de execução físico-financeira, relatório de execução da receita e despesa e relação de pagamentos, em conformidade ao estabelecido na Portaria SETEC nº 330/2011.

CAUSA:

Deficiências nos mecanismos de controle interno administrativo do IFB.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Ofício nº 721/2013 – RIFB, de 11.6.2013, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201215215/005 o IFB informou que:

“As prestações de conta elencadas nesta constatação estão todas em anexo.”

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

O gestor apresentou à equipe de auditoria as prestações de contas dos termos de cooperação celebrados com a SETEC/MEC para o desenvolvimento de projetos da RENAPI. Entretanto, há divergências entre as informações prestadas pelo IFB e o conteúdo das Portarias publicadas no Diário Oficial da União, quais sejam: Portaria nº 309, de 20.6.2011, faz referência ao Processo nº 23098.000194/2011-78 e a descentralização de crédito por meio da Nota de Crédito 317 para o Projeto Portais e Padrões Web, entretanto o Instituto, na prestação de contas, se refere ao Processo nº 23000.005637/2011-59 para atender despesas com o projeto e instituição do núcleo RENAPI; e Portaria nº 13, de 24.4.2012, faz menção ao Processo nº 23000.003698/2012-62, no entanto, na prestação de contas, o IFB se reporta ao Processo nº 23098.000764/2012-19. Ademais, não houve comprovação de envio das prestações de contas dos termos de cooperação à SETEC/MEC.

RECOMENDAÇÃO: 001

Aplicar os créditos orçamentários descentralizados exclusivamente na consecução do objeto pactuado.

RECOMENDAÇÃO: 002

Comprovar o encaminhamento à SETEC/MEC das prestações de contas dos termos de cooperação celebrados entre esse Instituto e aquela Secretaria a esta CGU, bem como, se houver, os pareceres do Órgão Concedente dos recursos.

1.2.1.3 CONSTATAÇÃO 003

Inexistência de critérios objetivos de seleção de bolsistas da RENAPI no âmbito do IFB.

Após a realização de entrevistas com os nove bolsistas da RENAPI do período de março de 2011 a julho de 2012, análise das documentações solicitadas e das justificativas apresentadas pela Unidade, verificou-se a inexistência de critérios objetivos para seleção dos beneficiários, tendo em vista que o

ingresso como bolsista ocorreu mediante convite, em descordo aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal de 1988). Tal fato compromete, ainda, a transparência e equidade de oportunidades de desenvolvimento profissional aos interessados.

CAUSA:

Falta de regulamentação fixando critérios objetivos para a seleção de candidatos a bolsas de estudos.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Ofício nº 721/2013 – RIFB, de 11.6.2013, o IFB informou que:

“Informamos que no âmbito do IFB, após a implementação das Resoluções 22/2010 e 23/2010, os processos foram feitos via edital. No caso específico da RENAPI é importante destacar que era necessário um perfil específico de profissional para o atendimento a demanda.”

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

A manifestação da Unidade não alterou os fatos apresentados. Não foi apresentada documentação que comprove a realização da seleção de bolsistas da RENAPI por meio de edital. Outrossim, ao informar que “*No caso específico da RENAPI é importante destacar que era necessário um perfil específico de profissional para o atendimento a demanda*”, confirma-se a inexistência de critérios objetivos de seleção que possibilitem transparência, publicidade, impessoalidade e eficiência do processo de escolha dos bolsistas, bem como equidade de oportunidades de desenvolvimento profissional a todos os interessados.

RECOMENDAÇÃO: 001

Realizar prévio processo seletivo para concessão de bolsas de pesquisa promovendo ampla divulgação dos critérios de seleção a fim de garantir transparência e equidade de oportunidades de desenvolvimento profissional.

1.2.1.4 CONSTATAÇÃO 004

Pagamento de bolsas de pesquisa a servidores para execução de serviços inerentes ao cargo de Analista de Tecnologia da Informação.

Verificou-se o pagamento de bolsas de pesquisa a servidores do Instituto para realização de trabalhos inerentes às atividades de Analista de Tecnologia da Informação, conforme demonstrado na tabela seguinte:

CPF	Período de recebimento da bolsa RENAPI	Cargo ocupado no IFB
***.673.871-**	04/2011 a 08/2011	Analista de Tecnologia da Informação
***.290.734-**	03/2011 a 12/2011; e 05/2012 a 07/2012	
***.512.701-**	04/2011 a 12/2011	

***.437.751-**	03/2011 a 12/2011; e 05/2012 a 07/2012	
***.972.092-**	05/2012 a 07/2012	Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico
***.392.641-**	03/2011 a 09/2011	
***.292.566-**	03/2011 a 12/2011	
***.002.021-**	09/2011 a 12/2011; e 05/2012 a 07/2012	Técnico em Assuntos Educacionais

As atividades inerentes ao cargo de Analista de Tecnologia da Informação quando cotejadas com as atividades desenvolvidas como Bolsista Renapi resultaram no seguinte quadro:

Atribuições do Analista de Tecnologia da Informação	Atividades desenvolvidas como Bolsista RENAPI
Desenvolver sistemas informatizados	<ul style="list-style-type: none"> • Codificação; • Design Gráfico; • Implantação.
Administrar ambiente informatizado	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento de Implantação; • Publicação de Relatórios de Atividades; • Levantamento dos processos implantados; • Padronização das Práticas; • Acompanhamento de Projetos.
Elaborar documentação para ambiente informatizado	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento e validação dos artefatos de apoio à implantação do SIGA-EPTC desenvolvidos, para futura divulgação no site (documentos que auxiliam o processo de implantação); • Elaboração de procedimentos para Implantação dos sistemas da RENAPI; • Documentação dos processos levantados e nos institutos.
Estabelecer e divulgar padrões para ambiente informatizado	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de Guia de Estilo.
Pesquisar tecnologias em informática	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de guia de estilos e padronização das melhores práticas.

Por conseguinte, não há como se assegurar que as atividades exercidas como bolsistas da RENAPI sejam executadas sem prejuízo da carga horária destinada ao cumprimento da jornada de trabalho a que estão sujeitos os servidores do IFB. Ademais, as atividades desenvolvidas como bolsista, disponibilizadas por meio do Ofício nº 1094/2012-RIFB, de 28.11.2012, Anexo III, são inerentes ao cargo de Analista de Tecnologia da Informação do Instituto, conforme atribuições descritas no Edital Normativo Nº 1 – DRGP/PRDI/IFB – TAE, de 9.2.2012:

“2.1.11. ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CÓDIGO 111)

2.1.11.1. ATRIBUIÇÕES: desenvolver sistemas informatizados; administrar ambiente informatizado; prestar suporte em sistemas informatizados, administrados pela Instituição; elaborar documentação para ambiente informatizado; estabelecer e divulgar padrões para ambiente informatizado; orientar, coordenar e controlar projetos em ambiente informatizado; pesquisar tecnologias em informática; exercer e acompanhar atividades de assessoramento técnico e supervisão em projetos de sistemas de informação.”

Além disso, constatou-se a inexistência de carga horária semanal destinada à realização dos trabalhos dos beneficiários da RENAPI, cronograma de execução das atividades até a entrega do produto final da pesquisa e controle de frequência dos bolsistas.

Embora sejam elaborados relatórios técnicos por meio do REDMINE (disponível em <https://redmine.renapi.com.br>), não é possível verificar, por essa ferramenta de projeto, o horário em que as atividades foram desenvolvidas. Os relatórios contêm a data de realização da tarefa e o bolsista executor, o que não configura controle de frequência.

CAUSA:

Deficiências nos mecanismos de controle interno administrativo do IFB.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Ofício nº 721/2013 – RIFB, de 11.6.2013, o IFB informou que:

“O trabalho foi feito em horário adicional. Também foi implantado o controle de produção para estes projetos via entrega de relatórios e produtos. Havia controle de chefia imediata.”

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

A manifestação da Unidade não alterou os fatos apresentados. Não foi apresentada documentação que comprove a realização das atividades de bolsistas da RENAPI em horário adicional à carga horária dos servidores do IFB. Ademais, houve pagamento de bolsas de pesquisa da RENAPI a servidores do Instituto para a execução de serviços inerentes ao cargo de Analistas de Tecnologia da Informação, fato não mencionado pelo gestor em sua manifestação.

RECOMENDAÇÃO: 001

Instituir mecanismos de controle de forma a garantir o cumprimento do cronograma de atividades previamente estabelecido e o alcance dos objetivos do projeto de pesquisa, sem prejuízo da jornada de trabalho dos servidores do Instituto, cessando os pagamentos de bolsas de pesquisa para a realização de atividades inerentes aos cargos do IFB.

1.2.1.5 CONSTATAÇÃO 005

Pagamento de bolsa de pesquisa da RENAPI a pessoa física não vinculada ao IFB.

Verificou-se o pagamento de bolsa de pesquisa da RENAPI, no período de abril a dezembro de 2011, no valor de R\$ 800,00, totalizando o montante de R\$ 7.200,00, à pessoa física L.C.L., CPF nº ***.239.661-**, que não possui vínculo empregatício com o IFB.

Uma vez que as bolsas de pesquisa devem ser oferecidas a pessoa diretamente ligada à Instituição (servidor ou aluno), como meio de efetivação de suas atividades científico-educacionais, tal fato fere este princípio de vinculação pedagógica.

CAUSA:

Falta de regulamentação fixando critérios objetivos para a seleção de candidatos a bolsas de estudos.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Por meio do Ofício nº 721/2013 – RIFB, de 11.6.2013, o IFB informou que:

“A referida pessoa física atuava com estagiária do IFB, razão pela qual considerou-se possível o pagamento da bolsa.”

RECOMENDAÇÃO: 001

Criar regulamentação para a seleção de candidatos a bolsas de estudos fixando critérios objetivos de pontuação e classificação.

1.2.1.6 INFORMAÇÃO 006

Pagamento de bolsa de pesquisa da RENAPI a servidores do IFB ocupante de cargo de direção (CD) em desacordo à regulamentação interna.

Em pesquisa ao Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE), constatou-se o pagamento de bolsa de pesquisa da RENAPI a dois servidores do IFB ocupantes de Cargo de Direção (CD), conforme o quadro a seguir:

CPF	Período de recebimento da bolsa de pesquisa da RENAPI	Período de exercício de CD
***.290.734-**	03/2011 a 12/2011; 05/2012 a 07/2012	08/2011 a 07/2012
***.392.641-**	03/2011 a 09/2011	01 a 03/2011; 05 a 12/2012

Tal fato vai de encontro ao estabelecido na Resolução nº 022/2010 – RIFB, que trata da aprovação da Norma Geral do Programa de Concessão de Bolsas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional do IFB:

“Art. 13. Não poderão concorrer ao Programa de Concessão de Bolsas os servidores ocupantes de cargos de Direção (CD), bem como servidores que desempenham função gratificada de Coordenação em Programas/ Projetos do IFB com remuneração maior que o valor da bolsa.”

Instado a apresentar as razões para tal ocorrência, o Gestor afirmou, por meio do Ofício nº 721/2013 - RIFB, de 11.6.2013, que "a situação foi corrigida tão logo identificada".

Portanto, conclui-se pela manifestação do gestor que ocorreram pagamentos de bolsa de pesquisa da RENAPI a servidores do IFB ocupante de Cargo de Direção (CD) em desacordo à regulamentação interna e que a situação foi corrigida.

III - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, somos de opinião que a Unidade Gestora deve adotar medidas corretivas com vistas a elidirem os pontos ressaltados nos itens 1.1.1.1, 1.2.1.2, 1.2.1.3, 1.2.1.4 e 1.2.1.5.

Brasília/DF, 08/10/2013.

NOME	CARGO	ASSINATURA
FLAVIA COSTA MARQUES	AFC	_____
HELIO DE SOUSA	AFC	_____
MANOEL AUGUSTO CARDOSO DA FONSECA	AFC	_____